Projeto de Lei nº 019/2023, de 23 de março de 2023.

"Regulamenta a prestação de serviços de contabilidade, tesouraria, empenhos e liquidações e gestão de recursos humanos, e dá outras providências".

Francisco David Frighetto, Prefeito Municipal de Anta Gorda, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal;

Faço saber, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

- **Art. 1º** Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a instituir uma gratificação mensal especial aos servidores do Poder Executivo Municipal que desempenham tarefas excepcionais para o Poder Legislativo Municipal, na proporção de 25% (vinte e cinco por cento) incidentes sobre os vencimentos básicos dos servidores designados mediante Portaria para realização das funções de Contabilidade, Tesouraria, Empenhos e Liquidações e de Gestão de Recursos Humanos.
- § 1º A gratificação instituída por esta lei não será contada para fins de aposentadoria incidindo apenas quando do efetivo exercício das funções, inclusive quanto aos acréscimos previstos no artigo terceiro.
- § 2º As gratificações de serviço supra, por serem pagas por serviços prestados a outro Poder, serão percebidas pelos servidores designados, independentemente de perceberem outra função ou gratificação por serviços prestados ao Poder Executivo.
- **Art. 2º** As atribuições das funções de Contador, Tesoureiro, Empenhos e Liquidações e de Gestão de Recursos Humanos, a serem executadas pelos servidores municipais efetivos e designados por portaria são:

CONTADOR: Ser responsável por serviços de contabilidade pública, executando trabalhos de ordem técnica no campo contábil, financeiro e orçamentário.

TESOUREIRO: Efetuar pagamentos das despesas do Legislativo

Municipal, emitir extratos bancários, conciliar os saldos de disponibilidades financeiras

e movimentar as contas bancárias.

EMPENHOS E LIQUIDAÇÕES: Efetuar todos os empenhos e liquidações

do Legislativo Municipal;

GESTÃO DE RECURSOS HUMANOS: Confeccionar e conferir a folha de

pagamento do Legislativo municipal, bem como dos encargos sociais relativos; prestar

as devidas informações legais.

Art. 3º - A gratificação instituída por esta Lei será considerada para cálculo

de vantagens ou acréscimos pecuniários, quais sejam: décimo terceiro (13º) salário,

adicional de férias e revisão geral anual, sendo automaticamente reajustada por ocasião

de reajuste dos vencimentos básicos dos servidores públicos municipais.

Art. 4º - As despesas decorrentes da aplicação da presente Lei, serão

atendidas por conta das dotações previstas no Orçamento Municipal, mediante retenção

do valor do repasse do duodécimo ao Poder Legislativo.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Anta Gorda, aos 23 dias do mês de

março de 2023.

Francisco David Frighetto,

Prefeito Municipal.

JUSTIFICATIVA DO PROJETO DE LEI Nº 019/2023

Senhores Vereadores, visa o presente Projeto de Lei obter autorização Legislativa para regulamentar a prestação de serviços de Contabilidade, Tesouraria, Empenhos e Gestão de Recursos Humanos aos servidores do Poder Executivo Municipal que desempenham tarefas excepcionais para o Poder Legislativo Municipal.

A instituição da gratificação para os servidores do poder Executivo que laboram para o Poder Legislativo é considerada legítima pelo TCE/RS e constitucional pelo Poder Judiciário.

Para custeio das despesas, o Poder Legislativo realizará a retenção mensal de parte de seu duodécimo no montante dos recursos correspondentes aos valores a serem aplicados para o pagamento da gratificação aos servidores.

Ressaltando que o presente Projeto de Lei foi embasado a partir da Proposição de Indicação nº 017/2022 desta colenda Casa legislativa.

Valendo-nos da oportunidade, reiteramos protestos da mais alta estima e consideração.

Francisco David Frighetto

Prefeito Municipal

PROJETO DE LEI Nº 019/2023.

ESTIMATIVA DE IMPACTO ORÇAMENTÁRIO E FINANCEIRO. BASE LEGAL: ARTIGO 16 e 17 da Lei Complementar nº 101/2013.

Contabilidade		R\$ 1.759,27		
		Gratificação 12 meses		
Vencimento Básico	R\$	21.111.24		
13° Proporcional	R\$	1.759,27		
Férias Proporcionais	R\$	1.759,27		
1/3 Férias Prop.	R\$	586,42		
Projeção de Despesas	R\$	25.216,20		

Tesouraria	R\$ 878,68		
		Gratificação 12 meses	
Vencimento Básico	R\$	10.544,16	
13° Proporcional	R\$	878,68	
Férias Proporcionais	R\$	878,68	
1/3 Férias Prop.	R\$	292,89	
Projeção de Despesas	R\$	12.594,41	

Recursos Humanos (Ag. Adm. Auxiliar)		R\$ 578,25		
		Gratificação 12 meses		
Vencimento Básico	R\$	6.939,00		
13° Proporcional	R\$	578,25		
Férias Proporcionais	R\$	578,25		
1/3 Férias Prop.	R\$	192,75		
Projeção de Despesas	R\$	8.288,25		

Empenhos e Liquidação (Ag. Adm.			
Auxiliar)	R\$ 578,25		
		Gratificação 12 meses	
Vencimento Básico	R\$	6.939,00	
13° Proporcional	R\$	578,25	
Férias Proporcionais	R\$	578,25	
1/3 Férias Prop.	R\$	192,75	
Projeção de Despesas	R\$	8.288,25	

Anta Gorda RS, 23 de março de 2023.

Patrícia Cavagnoli Chefe Dpto de Pessoal